

Programação 2020/2021 do Programa de Produção Integrada de Abacaxi – Polo Marajó. DESTINO: Salvaterra/PA PERÍODO: 29 a 30/10/2020 Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½ (uma e meia) BENEFICIÁRIO: Alexandre Alberto Gonçalves Galvão (Eng.º Agr.º) MATRÍCULA: 3178595/1 ORIGEM: Belém/PA ORDENADOR: Marcia Lima Costa - Diretora Administrativa e Financeira - (em exercício)

Protocolo: 593351

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020 - SEDAP/PA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão de Chamamento Público, designa pela Portaria nº 055/2020-SEDAP, torna público o resultado final do Chamamento nº 003/2020.

VENCEDORA: Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras familiares de Salvaterra - CAFAS

Engº Agrº IVALDO SANTOS DE SANTANA

Presidente da Comissão

Protocolo: 593332

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO Nº 001/2020

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para a COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALIMENTARES EM FEIRAS E MERCADOS, no âmbito do estado do Pará, visando promover a infraestrutura adequada, favorecendo o escoamento da produção agrícola.

ÓRGÃO PARTICIPE/DESCENTRALIZADOR: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

ÓRGÃO PARTICIPE RECEBEDOR/EXECUTOR: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Endereço: Travessa Apinagés nº 270, Bairro: Batista Campos, Belém-PA Valor Total do Repasse: R\$ 348.486,80 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Assinatura: 22/10/2020

Vigência: 22/10/2020 a 31/12/2022

Orçamento: Projeto Atividade: 8715 Elemento de Despesa: 3390-30/4490-52, Fonte: 0101/0301, Função Programática: 20.608.1491.8715.

Ordenador do Órgão Participe/Descentralizador: HUGO YUTAKA SUENAGA Ordenador do Órgão Recebedor/Executor: FELIPE COELHO PICANÇO

Protocolo: 593427

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere a arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2020/593437.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 20.939,3876 (vinte mil, novecentos e trinta e nove hectares, trinta e oito ares e setenta e seis centiares), denominada GLEBA RIO MULATA, localizada no Município Monte Alegre, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-001, de coordenadas N 9.864.579,41m e E 180.867,05m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal IBGE (2020) de Monte Alegre/Prainha, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°46'39" e 2.664,00 m até o vértice M-002, de coordenadas N 9.862.325,71m e E 182.287,52m; 190°04'29" e 39,84 m até o vértice M-003, de coordenadas N 9.862.286,48m e E 182.280,55m; 190°04'48" e 2.124,63 m até o vértice M-004, de coordenadas N 9.860.194,65m e E 181.908,69m; 190°05'20" e 27,52 m até o vértice M-005, de coordenadas N 9.860.167,56m e E 181.903,87m; 225°14'01" e 3.389,63 m até o vértice M-006, de coordenadas N 9.857.780,52m e E 179.497,29m; 193°49'50" e 875,46 m até o vértice M-007, de coordenadas N 9.856.930,44m e E 179.288,01m; 155°56'19" e 541,78 m até o vértice M-008, de coordenadas N 9.856.435,74m e E 179.508,90m; 155°56'23" e 998,09 m até o vértice M-009, de coordenadas N 9.855.524,37m e E 179.915,82m; 127°11'46" e 2.938,81 m até o vértice M-010, de coordenadas N 9.853.747,73m e E 182.256,79m; 127°11'46" e 3.484,31 m até o vértice M-011, de coordenadas N 9.851.641,30m e E 185.032,29m; 127°09'40" e 13,38 m até o vértice M-012, de coordenadas N 9.851.633,22m e E 185.042,95m; 155°13'00" e 2.413,07 m até o vértice M-013, de coordenadas N 9.849.442,39m e E 186.054,48m; 166°39'57" e 2.117,12 m até o vértice M-014, de coordenadas N 9.847.382,34m e E 186.542,75m; 190°48'50" e 228,28 m até o vértice M-015, de coordenadas N 9.847.158,11m e E 186.499,92m; 190°48'58" e 6.422,28 m até o vértice M-016, de coordenadas N 9.840.849,92m e E 185.294,74m; 190°49'28" e 40,73 m até o vértice M-017, de coordenadas N 9.840.809,91m e E 185.287,09m; 230°50'10" e 436,79 m até o vértice P-001, de coordenadas N 9.840.534,06m e E 184.948,43m; deste, segue confrontando com os limites naturais da Margem Direita do Rio Jauari com a seguinte distância 25.810,25 metros até o vértice M-018, de coordenadas N 9.852.557,55m e E 171.953,11m; deste, segue confrontando com o Assentamento Federal PIC Monte Alegre, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°56'53" e 742,78 m até o vértice M-019, de coordenadas N 9.853.296,19m e E 171.874,80m; 353°56'52" e 584,43 m até o vértice M-020, de coordenadas N 9.853.877,36m e E 171.813,18m; 353°56'53" e 4.733,38 m até o vértice M-021, de coordenadas N 9.858.584,36m e E 171.314,14m; deste, segue confrontando com o Assentamento Federal PDS Serra Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°48'33" e 800,51 m até o vértice M-022, de coordenadas N 9.858.698,41m e E 172.106,48m; 351°50'02" e 5.588,43 m até o vértice M-023, de coordenadas N 9.864.230,17m e E 171.312,67m; 89°58'09" e 18,59 m até o vértice M-024, de coordenadas N 9.864.230,18m e E 171.331,26m; 91°05'59" e 893,62 m até o vértice M-025, de coordenadas N 9.864.213,03m e E 172.224,72m; deste, segue confrontando com a Floresta Estadual do Paru 87°21'04" e 474,75 m até o vértice M-026, de coordenadas N 9.864.234,97m e E 172.698,96m; 89°56'13" e 582,05 m até o vértice M-027, de coordenadas N 9.864.235,61m e E 173.281,01m; 87°24'18" e 7.553,65 m até o vértice M-028, de coordenadas N 9.864.577,59m e E 180.826,91m; 87°24'14" e 40,18 m até o vértice M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 593223

PORTARIA Nº818 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da Portaria nº 0237, de 11 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.375, de 12 de abril de 2013, arrecadou a área de terras denominada "GLEBA NOSSA SENHORA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2013/85049	Eduardo Antonio Bonetti	Fazenda Sapucaia	531ha35a55ca	Breu Branco/ Goianésia do Pará	819

Belém (PA), 22.10.2020

Bruno Yoheiji Kono Ramos- Presidente

Protocolo: 593421

PORTARIA N.815 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Monte Alegre, abrangendo uma área de 20.939,3876 ha;